

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16 de julho, 1985.
Benedito Nunes Pereira
Presidente

Lei nº 699/85.

Ementa: Autoriza permutação de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vicência aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a permuta de uma área de terras medindo 1.136,99 m². pertencente ao patrimônio municipal, localizado no loteamento Tejo, Quadra A, Lote 2, limitando-se, partindo em linha reta em direção ao Norte, da PE-74, alinhando-se com o terreno onde fica localizado o Posto Shell pertencente ao Rivaldo José da Silva, atingindo 50,00 metros lineares; daí partindo em linha reta em direção ao Oeste até atingir 15,00 metros lineares; partindo deste, em linha reta até atingir 63,00 metros lineares, em sentido sul, atingindo a Faixa de domínio da PE-74, ponto o posto ao inicial partindo daí em linha reta sentido Leste até atingir 30,00 metros lineares onde fica fixado a estaca inicial; a qual será permutada por outra área de terras medindo 2.295,00 m², localizado na propriedade pertencente ao Sr. Rivaldo José da Silva, em forma de um triângulo, com as seguintes limitações: partindo da estaca nº 01, em linha reta de 58,91m. lineares, esquina com uma estrada projetada, até atingir a estaca nº 02, localizada nos limites da propriedade pertencente a Ana Cavalcante de Melo; partindo desta em linha reta de 90,00m. lineares, até a estaca nº 03, ainda na propriedade citada; daí voltando acompanhando a periferia da estrada projetada, em linha reta, até atingir a estaca nº 01 ponto inicial.

§ único - A permuta referida neste artigo destina-se-á a ampliação da área onde será construído o módulo esportivo de Vicência, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a permuta no prazo de 60(sessenta) dias a partir da publicação desta Lei sendo que a permuta referida no artigo 1º desta Lei será realizada em igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 16 de Julho de 1985.

Benedito Nunes Pereira
Benedito Nunes Pereira - Presidente.

Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos
Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos - Secretário.